



CROSARA
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
VARA CÍVEL DA COMARCA DE SILVÂNIA - GO.**

Referências

Autos : 5589110-77.2023.8.09.0051
Espécie : Recuperação Judicial
Requerentes : Alcione Oliveira Guimaraes Coelho Vaz e outros

DYOGO CROSARA, nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial formulado por 01) **ALCIONE OLIVEIRA GUIMARÃES COELHO VAZ**, inscrita no CPF sob o nº 988.636.301-00; 02) **BRUNO GUIMARÃES OLIVEIRA VAZ**, inscrito no CPF sob o nº 757.216.431-53; 03) **GERALDO COELHO VAZ**, inscrito no CPF sob o nº 002.658.881-15; 04) **LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA COELHO VAZ**, inscrita no CPF sob o nº 006.116.566-20, 05) **PAULO SÉRGIO GUIMARÃES COELHO VAZ**, inscrito no CPF sob o nº 575.855.551-72, e 06) **PEDRO PAULO OLIVEIRA GUIMARÃES VAZ**, inscrito no CPF sob o nº 064.747.331-36, denominados, em conjunto, como **GRUPO VAZ**, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da ata da Assembleia-Geral de Credores, que segue anexa (**doc. anexo**), realizada, em 1ª (primeira) convocação, na data de **15.10.2025**, às 10h00min, em cumprimento à regra esculpida no art. 36, § 7º, da Lei nº 11.101/2005, oportunidade na qual se teve aprovado o Plano de Recuperação Judicial apresentado no **evento nº 65** e aditivo acostado ao **evento nº 343**.

PÁGINA 1 DE 5

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R\$ 73.958.450,79
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
SILVÂNIA - VARA CIVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 24/03/2026 16:39:04



CROSARA

ADVOGADOS

Outrossim, cumpre relatar que, em atenção ao disposto no § 2º do art. 37 da Lei nº 11.101/2005, dispositivo cerne para a realização do conclave, o mesmo estabelece que a instalação da Assembleia-Geral de Credores, em 1ª (primeira), com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor.

Assim, temos que a análise quórum de credores e a verificação dos valores representados, em sede de 1ª (primeira) conclave, torna-se indispensável para a instalação do ato.

De tal sorte, iniciada a Assembleia-Geral de Credores, esta Administração Judicial confirmou o credenciamento dos presentes e a regularidade da convocação, com verificação da lista de presença, sendo a mesa composta com os representantes legais das recuperandas e dos credores, e designado como secretário o ato.

Na ordem do dia, constava a apreciação do Plano de Recuperação Judicial, a constituição e eventual substituição do Comitê de Credores e deliberação sobre matérias de interesse coletivo dos credores.

Iniciados os trabalhos, as recuperandas informaram que pretendiam colocar em votação o plano que foi apresentado no **evento nº 65** e aditivo acostado ao **evento nº 343**, mantendo-se à disposição dos credores para sanar eventuais dúvidas em relação ao mesmo, colocando em votação, todavia, caso não existissem oposições.

PÁGINA 2 DE 5

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R\$ 73.958.450,79
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
SILVÂNIA - VARA CIVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 24/03/2026 16:39:04



CROSARA

ADVOGADOS

Passada para a apuração de votos do Plano de Recuperação Judicial, os quais proveram o laudo acostado a este parecer (**doc. anexo - já mencionado**) em que se atesta que, na forma do art. 45 e seus parágrafos da Lei nº 11.101/2005, o plano, seus aditivos e modificações restaram **APROVADOS** em todas as classes de credores.

Nos termos do referido dispositivo, considera-se aprovado o plano que obtiver, em cada classe de credores, o voto favorável de mais da metade dos créditos presentes à assembleia, computados pelo valor, e, cumulativamente, a maioria simples por cabeça.

Nestes termos, encerrada a apuração, constatou-se que, no resultado geral, o Plano de Recuperação Judicial obteve **08 (oito)** votos favoráveis, correspondentes a **72,73% (setenta e dois vírgula setenta e três por cento)** dos votos por cabeça, e ao montante de **R\$ 38.335.653,40 (trinta e oito milhões, trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)**, equivalente a **57,74% (cinquenta e sete vírgula setenta e quatro por cento)** dos créditos presentes.

Foram registrados **03 (três)** votos contrários, representando **27,27% (vinte e sete vírgula vinte e sete por cento)** por cabeça e **R\$ 28.052.593,10 (vinte e oito milhões, cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e dez centavos)**, correspondentes a **42,26% (quarenta e dois vírgula vinte e seis por cento)** dos créditos, não havendo abstenções.

PÁGINA 3 DE 5

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R\$ 73.958.450,79
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
SILVÂNIA - VARA CIVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 24/03/2026 16:39:04



CROSARA

ADVOGADOS

Na **Classe II - Garantia Real**, verificou-se que **04 (quatro)** credores votaram favoravelmente à aprovação do plano, o que representa **80% (oitenta por cento)** por cabeça e **R\$ 26.996.600,33 (vinte e seis milhões, novecentos e noventa e seis mil, seiscentos reais e trinta e três centavos)**, correspondentes a **56,5% (cinquenta e seis vírgula cinco por cento)** dos créditos.

Houve **01 (um)** voto contrário, na **Classe II - Garantia Real**, equivalente a **20% (vinte por cento)** por cabeça e **R\$ 20.781.860,84 (vinte milhões, setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos)**, equivalente a **43,5% (quarenta e três vírgula cinco por cento)** dos créditos.

Na **Classe III - Quirografários**, o plano recebeu **04 (quatro)** votos favoráveis, correspondentes a **66,67% (sessenta e seis vírgula sessenta e sete por cento)** por cabeça e **R\$ 11.339.053,07 (onze milhões, trezentos e trinta e nove mil, cinquenta e três reais e sete centavos)**, equivalentes a **60,93% (sessenta vírgula noventa e três por cento)** dos créditos.

Ademais, na **Classe III - Quirografários**, foram registrados **02 (dois)** votos contrários, representando **33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento)** por cabeça e **R\$ 7.270.732,26 (sete milhões, duzentos e setenta mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos)**, equivalentes a **39,07% (trinta e nove vírgula zero sete por cento)** dos créditos, igualmente sem abstenções.

PÁGINA 4 DE 5

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R\$ 73.958.450,79
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
SILVÂNIA - VARA CIVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 24/03/2026 16:39:04



CROSARA

ADVOGADOS

Diante disso, e tendo sido cumpridos os requisitos legais de aprovação, esta Administração Judicial confirma que o Plano de Recuperação Judicial do Grupo Vaz foi aprovado validamente e está apto à homologação pelo d. juízo da Recuperação Judicial.

Ante o exposto, esta Administração Judicial pugna pela juntada da ata da Assembleia-Geral de Credores (**doc. anexo - já mencionado**) aos autos, a fim de formalizar o ocorrido, nos termos do art. 36, § 7º, da Lei nº 11.101/2005, que determina que, do ocorrido na assembleia, lavrar-se-á ata que conterà o nome dos presentes e as assinaturas do presidente, do devedor e de 02 (dois) membros de cada uma das classes votantes, e que será entregue ao juiz, juntamente com a lista de presença, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Outrossim, informamos que a referida ata da Assembleia-Geral de Credores também será disponibilizada no *site* eletrônico deste Administrador Judicial: <https://www.crosara.adv.br/2024/02/16/grupo-vaz/>.

Pede deferimento.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Crosara Advogados Associados
Dyogo Crosara
OAB-GO 23.523
Administrador Judicial

PÁGINA 5 DE 5

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R\$ 73.958.450,79
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
SILVÂNIA - VARA CIVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 24/03/2026 16:39:04

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



CROSARA
ADVOGADOS

AR
WG

Valor: R\$ 73.958.450,79
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
SILVÂNIA - VARA CIVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 24/03/2026 16:39:04

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO VAZ (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) - PROCESSO Nº 5589110-77.2023.8.09.0051 EM TRÂMITE NA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SILVÂNIA - GOIÁS.

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - 1ª CONVOCAÇÃO
(ATA ELABORADA NA FORMA DA LEI Nº 11.101/2005)

Aos 15 dias do mês de outubro de 2025, às 10:00, na MODALIDADE VIRTUAL - SISTEMA ONLINE DE TELE TRANSMISSÃO, por intermédio da plataforma ZOOM VIDEO COMMUNICATIONS ("ZOOM"), sob a presidência de **DYOGO CROSARA**, advogado inscrito na OAB/GO nº 23.523, Administrador Judicial nomeado, qualificado e compromissado nos autos principais da recuperação judicial acima referida, iniciou-se os trabalhos, em primeira convocação, da **Assembleia Geral de Credores do GRUPO VAZ**, composto por **01) ALCIONE OLIVEIRA GUIMARÃES COELHO VAZ**, CPF nº 988.636.301-00; **02) BRUNO GUIMARÃES OLIVEIRA VAZ**, CPF nº 757.216.431-53; **03) GERALDO COELHO**

PÁGINA 1 DE 14

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br



CROSARA
ADVOGADOS



Valor: R\$ 73.958.450,79
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
SILVÂNIA - VARA CIVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 24/03/2026 16:39:04

VAZ, CPF nº 002.658.881-15; **04) LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA COELHO VAZ**, CPF nº 006.116.566-20; **05) PAULO SERGIO GUIMARÃES COELHO VAZ**, CPF nº 575.855.551-72; e **06) PEDRO PAULO OLIVEIRA GUIMARÃES VAZ**, CPF nº 064.747.331-36.

Inicialmente, aberta a sala da Assembleia, às 10h, em observação ao Edital de convocação, a Administração Judicial concedeu a extensão do prazo credenciamento por 15 minutos.

Devidamente colhidos os cadastros em formulários para habilitação dos presentes, conforme lista anexa, que fica fazendo parte integrante desta ata, o AJ encerrou o credenciamento para a formação da lista de presença e quórum, registrando-se a presença das Recuperandas, representado por seu advogado, Aluízio Geraldo Craveiro Ramos, inscrito na OAB/GO nº 17874 e Ana Beatriz Ramos OAB/SP 493.782, e por seu assessor Dr. Hugo Alexandre de Santana Braga, o qual convido para serem parte integrante da mesa diretiva dos trabalhos.

Foi destacado aos presentes que, por força da decisão prolatada no **evento nº 25**, foi deferido o processamento da Recuperação Judicial. E diante das objeções apresentadas ao Plano de Recuperação Judicial

PÁGINA 2 DE 14

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br



CROSARA
ADVOGADOS



Valor: R\$ 73.958.450,79
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
SILVÂNIA - VARA CIVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 24/03/2026 16:39:04

juntado no **evento nº 65** e aditivo acostado ao **evento nº 343**, deliberará sobre a aprovação do mesmo.

Para fins de registro, foi destacado que, por força da decisão judicial que convocou esta Assembleia-Geral de Credores proferida no **evento nº 363**, o presente conclave está sendo realizado na **modalidade virtual**, por meio de sistema online de tele transmissão, plataforma Zoom e, nesse contexto operacional, sob a responsabilidade da empresa contratada: **ASSEMBLEX**, sendo que constou o credenciado a iniciar às 10h, o que foi observado, com o início da Assembleia em seguida.

Em seguida, foi dispensado a leitura do Edital de Convocação desta AGC, que se encontra publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, **edição n.º 4.284 - Seção III, publicado em 25 de setembro 2025 e Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 24.09.2025, Certidão de publicação 49004 (evento nº 391 e 392)** e disponibilizado no site do AJ.

Ato seguinte, conclamou-se a todos os credores presentes e/ou os seus representantes, ao menos dois de cada classe, que permanecessem até o final do evento a fim de assinarem

PÁGINA 3 DE 14

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br



CROSARA
ADVOGADOS



Valor: R\$ 73.958.450,79
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
SILVÂNIA - VARA CIVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 24/03/2026 16:39:04

digitalmente a presente ata de realização da AGC, sistema *autentique*, nos termos do § 7º, art. 37, da lei de regência e, em seguida, os trabalhos foram suspensos por 2 (dois) minutos para conclusão da apuração do quórum.

Antes da suspensão, tendo em vista o pedido formulado por e-mail pelo Banco Itaú, pugnando pelo direito de voz e voto, foi esclarecido que com relação ao Banco Itaú, por força da decisão proferida no agravo de instrumento nº 5973151-64.2024.8.09.0051, conforme descrito na parte dispositiva que deu provimento ao recurso interposto, reformando a decisão objurgada e julgando procedente a Impugnação de Crédito nº 5347034-85.2024.8.09.0051, com o reconhecimento da extraconcursalidade do crédito detido pelo ITAÚ UNIBANCO S.A. Esclareceu, ainda, que foi interposto Recurso Especial ARSP 3000291 contra o referido acórdão, o qual não foi admitido, razão pela qual, o ITAÚ UNIBANCO S.A. está presente, mas sem direito a voz e voto na Assembleia-Geral de Credores do Grupo Vaz.

Com o retorno dos trabalhos, nos termos do exposto no artigo 37, §2º da Lei n.º 11.101/2005, foi verificado que se encontrava atendido o quórum mínimo, razão pela qual o AJ declarou **instalada** a presente Assembleia Geral de Credores relativa à recuperação judicial do GRUPO VAZ, que tem como ordem do dia: **a)** aprovação, rejeição ou

PÁGINA 4 DE 14

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br



CROSARA
ADVOGADOS



Valor: R\$ 73.958.450,79
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
SILVÂNIA - VARA CIVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 24/03/2026 16:39:04

modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras (art. 35, inciso I, alínea “a”, da LRJ); **b)** a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição (art. 35, inciso I, alínea “b”, da LRJ); e **c)** qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores (art. 35, inciso I, alínea “f”, da LRJ).

O AJ, então, às 10h23 horas fez a leitura do quórum presente e encerrou a lista de presença, tendo sido registrado o seguinte percentual em créditos presentes, conforme laudo de credenciamento anexo e parte integrante desta ata.

PÁGINA 5 DE 14

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



CROSARA
ADVOGADOS

AR
WG

Valor: R\$ 73.958.450,79
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
SILVÂNIA - VARA CIVIL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 24/03/2026 16:39:04

GRUPO VAZ - 1ª Chamada 15/10/2025

LAUDO DE CREDENCIAMENTO

Silvânia/GO, 15/10/2025

TOTAL GERAL			
	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	12	11	91.67%
Créditos	66.506.546,50	66.388.246,50	99.82%

Classe II - Garantia Real			
	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	5	5	100%
Créditos	47.778.461,17	47.778.461,17	100%

Classe III - Quirografário			
	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	7	6	85.71%
Créditos	18.728.085,33	18.609.785,33	99.37%

LISTA GERAL DE PRESENTES				
Nome	Procurador	Classe	Participação	Créditos
BANCO DO BRASIL S.A.	CELIA REGINA NAGAMINE	Garantia Real	VIRTUAL	20.781.860,84
HERCULES SOUZA CASTELANO	WELLIGTON GALDINO	Garantia Real	VIRTUAL	2.671.720,17
DIVINO FRANCISCO DE LIMA	WELLIGTON GALDINO	Garantia Real	VIRTUAL	1.280.000,00
Total Geral				66.388.246,50



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



CROSARA

ADVOGADOS

AR
WG

Valor: R\$ 73.958.450,79
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
SILVÂNIA - VARA CIVIL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 24/03/2026 16:39:04

Nome	Procurador	Classe	Participação	Créditos
PONTUAL AGRONEGOCIOS	GABRIEL LISBOA DE SA	Garantia Real	VIRTUAL	12.704.231,99
LEPTA SPECIAL FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITARIOS CESSIONARIA DE SICREDI PLANALTO CENTRAL	EVILIN RANNA ALENCAR SILVA	Garantia Real	VIRTUAL	10.340.648,17
BANCO DO BRASIL S.A.	CELIA REGINA NAGAMINE	Quirografário	VIRTUAL	5.471.686,23
HERCULES SOUZA CASTELANO	WELLIGTON GALDINO	Quirografário	VIRTUAL	3.767.700,00
DIVINO FRANCISCO DE LIMA	WELLIGTON GALDINO	Quirografário	VIRTUAL	1.170.000,00
BANCO SAFRA S.A.	JAQUELINE CALIXTO DOS SANTOS	Quirografário	VIRTUAL	1.799.046,03
PONTUAL AGRONEGOCIOS	GABRIEL LISBOA DE SA	Quirografário	VIRTUAL	2.453.569,13
UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO E ROSANGELA SALOME DE MORAIS CARDOSO	DAIANE MARCELA ROMAO	Quirografário	VIRTUAL	3.947.783,94
Total Geral				66.388.246,50

Para secretariar os trabalhos, o Administrador Judicial, nos termos do art. 37, caput, do citado diploma legal, designou Évilin Ranna Alencar Silva, portadora do RG nº 39.567.253-3 SSP SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 480.912.258-14, representante do credor LEPTA SPECIAL FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS cessionária de SICREDI PLANALTO CENTRAL., Classe II, o qual aceitou o encargo e não houve objeção pelos presentes, passando então a fazer parte integrante da mesa virtual diretiva dos trabalhos.

PÁGINA 7 DE 14

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



CROSARA
ADVOGADOS

AR
WG

Valor: R\$ 73.958.450,79
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
SILVÂNIA - VARA CIVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 24/03/2026 16:39:04

Posteriormente, em atenção à ordem do dia contida no edital de convocação desta AGC, passou-se então a palavra ao Dr. Hugo Santana, representante das Recuperandas, para apresentação do Plano de Recuperação Judicial, ADITIVO e demais considerações, sendo que lhe foi concedido o prazo de até 20 (vinte) minutos para tanto, iniciado este às 10h24min.

Franqueado a palavra, o representante das Recuperandas discorreu que o Plano de Recuperação Judicial já se encontra protocolizado nos autos há mais de um ano, e que o aditivo correspondente foi devidamente juntado há mais de um mês. Destacou, ainda, que promoveu alterações na subclassificação dos credores parceiros, integrantes da Classe II (Credores com Garantia Real) (evento nº 343), esclarecendo que todos os credores poderão aderir à referida subclasse nos termos do aditivo ao Plano de Recuperação Judicial acostado aos autos.

Após a explanação sobre o PRJ e ADITIVO pelos representantes das Recuperandas, passou-se aos debates, oportunidade na qual o AJ indagou aos credores presentes se possuíam alguma questão ou

PÁGINA 8 DE 14

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br



Valor: R\$ 73.958.450,79
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
SILVÂNIA - VARA CIVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 24/03/2026 16:39:04

considerações a ser indagada às Recuperandas, sendo que não houve manifestações.

O AJ reiterou aos credores presentes se possuiriam outras questões a serem esclarecidas pelas Recuperandas sobre o PRJ e ADITIVO, sendo que nada mais foi indagado.

Encerrado os debates às 10h28min, o AJ declarou a abertura dos procedimentos de votação do Plano, explicando a dinâmica dos trabalhos, comunicando-se aos presentes que essa se dará pelo sistema ASSEMBLEX, devendo os credores votarem se aprovam ou não aprovam o plano apresentado, com a seguinte enquete registrada no sistema: VOCÊ APROVA O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E ADITIVO? Havendo três opções de voto que é SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO, computado e registrado para fins de apuração.

Superada tal fase de esclarecimentos, deu-se início a votação do plano que também constam em aditivo juntado aos autos (eventos nº 65 e 343) e explanado na presente AGC.

Em seguida, o AJ indagou aos presentes se algum credor teria deixado de pronunciar o seu voto, sendo que não houve manifestação, declarando-se, portanto, encerrada a apuração.

PÁGINA 9 DE 14

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



CROSARA
ADVOGADOS

AR
WG

Valor: R\$ 73.958.450,79
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
SILVÂNIA - VARA CIVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 24/03/2026 16:39:04

Após, suspendeu-se por 2 (dois) minutos os trabalhos para que fosse apurado a totalização do resultado.

Em seguida, conforme laudo de apuração de VOTOS do plano de recuperação judicial proveniente do laudo emitido pelo auxiliar desta administração e que segue apensado a presente ata, apurou-se o seguinte resultado:

LAUDO DE VOTAÇÃO		
Silvânia/GO, 15/10/2025		
VOCÊ APROVA O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E SEU ADITIVO? - PLANO DE RECUPERAÇÃO		
TOTAL GERAL		
TOTAL DE VOTOS CABEÇA		TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	8 (72.73%)	38.335.653,40 (57.74%)
Total NÃO:	3 (27.27%)	28.052.593,10 (42.26%)
Total Considerado:	11 (100%)	66.388.246,50 (100%)
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00
CLASSE II - GARANTIA REAL		
TOTAL DE VOTOS CABEÇA		TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	4 (80%)	26.996.600,33 (56.5%)
Total NÃO:	1 (20%)	20.781.860,84 (43.5%)
Total Considerado:	5 (100%)	47.778.461,17 (100%)
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO		
TOTAL DE VOTOS CABEÇA		TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	4 (66.67%)	11.339.053,07 (60.93%)
Total NÃO:	2 (33.33%)	7.270.732,26 (39.07%)
Total Considerado:	6 (100%)	18.609.785,33 (100%)
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

Pelo resultado APURADO, constatou-se que, na forma do artigo 45 e seus parágrafos da Lei n.º 11.101/2005, o PRJ, seus aditivos e modificações restaram **APROVADOS** em todas as classes de

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



CROSARA
ADVOGADOS

AR
WG

Valor: R\$ 73.958.450,79
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
SILVÂNIA - VARA CIVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 24/03/2026 16:39:04

credores, tendo sido, então, declarada a aprovação do Plano de Recuperação Judicial e seu aditivo (eventos nº 65 e 343).

Registra-se que foi apresentada ressalvas aos votos encaminhadas pelos credores. O Banco Safra S.A., encaminhou e-mail, manifestando voto “não” à aprovação do Plano de Recuperação Judicial, consignando ressalva de que reserva-se o direito de promover a cobrança de seus créditos em face de coobrigados, fiadores, avalistas, devedores solidários e demais garantidores, preservando integralmente todas as garantias fidejussórias, fiduciárias e reais vinculadas às operações firmadas com as recuperandas. Já o Banco do Brasil S.A. também votou pela rejeição do Plano e de seu aditivo, apresentando as seguintes ressalvas principais: i) discordância quanto ao deságio e às condições de pagamento propostas às classes II e III; ii) oposição à criação de subclasses com tratamento diferenciado entre credores de mesma classe; iii) reserva de direito de cobrança dos coobrigados, fiadores e avalistas, com fundamento no art. 49, §1º, da Lei nº 11.101/2005; iv) discordância quanto à suspensão imediata de protestos e apontamentos negativos, sob o argumento de que tais medidas configuram dever de informação a terceiros; v) ressalva de que eventuais alienações de ativos ou UPIs deverão observar o art. 142, I, da LRF, com anuência prévia dos credores titulares de garantias vinculadas; vi) oposição à extensão dos efeitos do plano a créditos

PÁGINA 11 DE 14

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



CROSARA
ADVOGADOS

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

Valor: R\$ 73.958.450,79
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
SILVÂNIA - VARA CIVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 24/03/2026 16:39:04

não sujeitos à recuperação judicial; e vii) reafirmação de que não reconhece novação, liberação ou renúncia de direitos sobre garantias reais e pessoais, mantendo o direito de execução contra garantidores até o integral cumprimento das obrigações contratuais.

Considerando-se a APROVAÇÃO do Plano de Recuperação Judicial e aditivo juntado nos autos (evento nº 343 e 65), passou-se a discussão do item "b" da pauta da AGC, a saber: b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição (art. 35, inciso I, alínea "b", da LRJ).

Questionados aos presentes sobre a intenção de constituir o comitê de credores, conforme previsto na pauta, nenhum credor se manifestou interessado, sendo assim, ficou dispensada a constituição, de forma que não será constituído.

Ato seguinte, DISPENSADO o comitê de credores, foi proposto a deliberação sobre o item "c" da pauta da AGC, qual seja: c) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores (art. 35, inciso I, alínea "f", da LRJ); sendo que, sem novas propostas, deu-se por encerrado esta etapa.

Foi ressaltado pelo administrador judicial que os votos foram colhidos de forma individual pelo sistema ASSEMBLEX e, portanto,

PÁGINA 12 DE 14

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

[Handwritten signature]

ES



AR
WG

Valor: R\$ 73.958.450,79
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
SILVÂNIA - VARA CIVIL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 24/03/2026 16:39:04

cada credor teve colhido e registado a sua manifestação de forma separada, conforme relação que segue em anexo.

Nada mais a ser tratado, providenciou-se o intervalo de 5 (cinco) minutos para conclusão dos registros da ata.

Após o intervalo, solicitou-se a leitura da ata, ocasião na qual, encerrada a leitura, o AJ indagou se algum credor tinha alguma outra questão a ser alegada, sendo que não houve manifestação. Assim, lida e repassada, segue a presente ata assinada digitalmente pelo Administrador Judicial, pela Secretária, representantes das Recuperandas e por dois representantes de cada Classe de Credores presentes. Dado e passado nesta cidade de Goiânia/GO, encerra-se esta ata às 11h00min do dia 15 de outubro de 2025.

[Handwritten signature]

DYOGO CROSARA
Administrador Judicial

[Handwritten signature]

Secretária
Évilin Ranna Alencar Silva - OAB/SP 486183

[Handwritten signature]

Recuperandas
GRUPO VAZ

PÁGINA 13 DE 14

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

[Handwritten signature]

ES



CROSARA
ADVOGADOS

AR
WG

Dr. Aluizio Geraldo C. Ramos - OAB/GO 17.874

Wellington G

Classe II - Credor Com Garantia Real
HERCULES SOUZA CASTELANO
Dr. Welligton Galdino - OAB/GO n.º 21.050

Wellington G

Classe II - Credor Com Garantia Real
DIVINO FRANCISCO DE LIMA
Dr. Welligton Galdino - OAB/GO n.º 21.050

Wellington G

Classe III - Credor Quirografário
HERCULES SOUZA CASTELANO
Dr. Welligton Galdino - OAB/GO n.º 21.050

Wellington G

Classe III - Credor Quirografário
DIVINO FRANCISCO DE LIMA
Dr. Welligton Galdino - OAB/GO n.º 21.050

PÁGINA 14 DE 14

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R\$ 73.958.450,79
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
SILVÂNIA - VARA CIVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 24/03/2026 16:39:04

Página de assinaturas










Wellington Galdino
477.471.531-04
Signatário


Evilin Silva
480.912.258-14
Signatário


Dyogo Crosara
000.002.781-22
Signatário


Aluizio Ramos
556.792.851-34
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 15 out 2025
11:29:28 |  | Assemblex LTDA criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, Email: contato@assemblex.com.br, CPF: 345.218.128-64) |
| 15 out 2025
12:01:25 |  | Dyogo Crosara (Email: dyogo@crosara.adv.br, CPF: 000.002.781-22) visualizou este documento por meio do IP 191.54.134.6 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil |
| 15 out 2025
12:01:30 |  | Dyogo Crosara (Email: dyogo@crosara.adv.br, CPF: 000.002.781-22) assinou este documento por meio do IP 191.54.134.6 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil |
| 15 out 2025
11:30:15 |  | Evilin Ranna Alencar Silva (Email: evilin.ranna06@gmail.com, CPF: 480.912.258-14) visualizou este documento por meio do IP 177.92.123.14 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |
| 15 out 2025
11:31:26 |  | Evilin Ranna Alencar Silva (Email: evilin.ranna06@gmail.com, CPF: 480.912.258-14) assinou este documento por meio do IP 177.92.123.14 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |
| 15 out 2025
14:55:06 |  | Aluizio Geraldo Craveiro Ramos (Email: aluizio@aluizioramos.com.br, CPF: 556.792.851-34) visualizou este documento por meio do IP 177.200.34.100 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil |
| 15 out 2025
14:55:12 |  | Aluizio Geraldo Craveiro Ramos (Email: aluizio@aluizioramos.com.br, CPF: 556.792.851-34) assinou este documento por meio do IP 177.200.34.100 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil |
| 15 out 2025
11:29:55 |  | Wellington Galdino (Email: wellgal1973@gmail.com, CPF: 477.471.531-04) visualizou este documento por meio do IP 179.131.168.229 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 34409aba7cb211af92953d09227b5fee2ed08088792876c67bcc6faf33c3c7d1
<https://valida.ae/9c47b0ed9a7a1db1cfcdbe2ec6b4a4e439f366a78040fad>



autentique

Autenticação eletrônica 16/16
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
Última atualização em 15 out 2025 às 14:55
Identificador: 9c47b0ed9a7a1db1cfcdbe2ec6b4a4e439f366a78040fadc

15 out 2025
11:30:07



Wellington Galdino (Email: wellgal1973@gmail.com, CPF: 477.471.531-04) assinou este documento por meio do IP 179.131.168.229 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil

Valor: R\$ 73.958.450,79
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
SILVÂNIA - VARA CIVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 24/03/2026 16:39:04



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 34409aba7cb211af92953d09227b5fee2ed08088792876c67bcc6faf33c3c7d1
<https://valida.ae/9c47b0ed9a7a1db1cfcdbe2ec6b4a4e439f366a78040fadc>

